

PORTARIA Nº 013/2026

Instaura procedimento de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 172, incisos III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012, tendo em vista a Decisão TC-02870/2026 – Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), exarada nos autos do Processo nº 0143/2026 e o disposto na Instrução Normativa TC nº 101/2026 do TCEES;

Considerando a publicação da IN TC 101/2026 que revogou a IN TC 032/2014, com modificação, em seu art. 30, dos critérios para nomeação dos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial,

Resolve:

Art. 1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial nº 001/2026, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar eventual dano ao erário e promover o respectivo ressarcimento, relativamente aos pagamentos efetuados a aposentados e pensionistas, em decorrência:

I - da aplicação do Ato da Presidência nº 12/2023 da Câmara Municipal de Vila Velha, ocorrido no IPVV; e

II - do reenquadramento funcional implementado pelo citado ato que produziu reflexos financeiros sobre os benefícios previdenciários concedidos, com fundamento na paridade e integralidade, a beneficiários do IPVV oriundos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos e secretariado pelo terceiro.

1 – Iago Luis Alves Novaes, matrícula nº 31005424-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Público Administrativo;

2 – Ricardo Rodrigues Poubel, matrícula nº 9961135, ocupante do cargo efetivo de Assistente Público Administrativo da Prefeitura Municipal de Vila Velha, cedido ao IPVV;

3 – Lyssa Frassi Zerbone, matrícula nº 31005435, ocupante do cargo efetivo de Assistente Público Administrativo

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo o IPVV prestar toda a colaboração que lhe for requerida.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 011, de 17/08/2026 (DOM 18/08/2026).

Vila Velha - ES, 19 de agosto de 2026.

CAIO MARCOS CÂNDIDO

Diretor Presidente